

PUBLICADO DOC 20/10/2005

**PARECER Nº 1134/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 658/05.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa conjunta do Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Paulo e do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, que revoga, em todos os seus termos, as leis que especifica, relativas ao período de 1892 a 1947. A presente medida propõe a revogação praticamente de 3.682 leis que se encontram no ordenamento jurídico municipal, sem produzir mais efeitos, quer pela sua revogação tácita, quer pela sua inaplicabilidade ao momento atual. Como bem salienta a justificativa, a revogação ora proposta refere-se a diplomas legais que já cumpriram todos os seus efeitos ou contêm normas anacrônicas e inadequadas à atualidade.

Assim, a revogação das citadas leis simplesmente contribuirá para a diminuição do número de normas legais do nosso ordenamento jurídico, o que facilitará sobremaneira a vida dos operadores do direito, bem como do munícipe que necessite compulsar a nossa legislação.

Pondere-se também que a iniciativa conjunta supre eventual alegação de vício de iniciativa, eis que nesse rol temos leis de iniciativa do Poder Executivo, bem como Poder Legislativo.

Também deve ser lembrado, como bem menciona a justificativa do projeto, que, do ponto de vista do arquivo histórico da vida política e social da cidade, a revogação não prejudica essa memória, uma vez que os textos legais permanecerão impressos e arquivados para a consulta de todos. A retirada explícita de uma norma do ordenamento jurídico não a retira, como é óbvio, da memória histórica da Cidade e do País.

Desta forma, sob o aspecto jurídico nada obsta a tramitação da propositura, que encontra guarida nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, em 19/10/05.

Celso Jatene – Presidente

Aurélio Miguel – Relator

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Gilson Barreto

Soninha

Russomano